

1ª CHAMADA DE 2025 – PRCEU/PRPG

DIRETRIZES PARA SOLICITAÇÕES DE FOMENTO EDIÇÃO ESPECIAL PROGRAMA “USP E A COMUNIDADE”

O PROGRAMA “USP e a Comunidade 2025” tem por objetivo fomentar a realização de ações concretas relacionadas às áreas de Ciências Humanas, Exatas, Biológicas e Artes para a população do Estado de São Paulo, visando a dar continuidade, agora em novo formato, às ações antes desenvolvidas com as Unidades Móveis.

1. OBJETIVO

A proposta visa a desenvolver atividades em benefício da população externa à Universidade de São Paulo (USP), com base nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU). Considerando a parceria que a USP fez com a ONU, este Programa objetiva inserir os ODS no Ensino, na Pesquisa e na Extensão. São 17 os ODS que se desdobram em 169 metas. Esta é uma das contrapartidas da USP para a sociedade, que contribui para o financiamento de uma universidade pública, gratuita e de qualidade.

Dessa maneira, a Chamada tem por finalidade apoiar financeiramente propostas de Atividades Extensionistas Curriculares (AEX) que demonstrem, de maneira clara e objetiva, vínculo com preceitos do projeto de Curricularização da Extensão e que contemplem pelo menos um dos eixos temáticos dos ODS e estejam voltadas à população do Estado de São Paulo.

2. METAS

- Possibilitar que a USP, por meio de Atividades Extensionistas Curriculares (AEX), promova maior integração entre seus agentes (estudantes, docentes e servidores) e a sociedade;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio das AEX;
- Criar oportunidades para que docentes, servidores técnicos e administrativos, estudantes de graduação e de pós-graduação realizem AEX relativas a suas especialidades, pelas quais possam dialogar com a sociedade;
- Oferecer à sociedade, nas diferentes áreas do conhecimento, informação e/ou formação e/ou atividades que favoreçam o intercâmbio de ações e a aproximação da USP com a população;
- Possibilitar a realização de AEX pelas quais sejam alcançados diversos ODS;

- Propor AEX por meio das quais sejam divulgadas informações sobre carreiras, meios de ingresso e políticas de acesso aos cursos da USP, explicitando na proposta o indicador de acompanhamento.

3. PROPONENTES

Docentes ativos da Universidade de São Paulo.

4. PROPOSTAS

As solicitações deverão:

- estar cadastradas no Sistema Apolo/Curricularização;
- ser transdisciplinares de modo a possibilitar a participação de estudantes de qualquer curso de graduação e de pós-graduação da Universidade;
- ser socialmente relevantes, no atendimento da comunidade externa;
- apresentar ações sustentáveis, em especial, atendendo à meta da USP Sustentável;
- apresentar objetivo e descrição sumária, resultados esperados, indicadores de acompanhamento, público-alvo, descrição da metodologia para atrair o público-alvo, estimativa de público, indicadores de impacto, cronograma de execução do projeto e orçamento para a execução da proposta.
- agregar mais de uma Unidade da USP, podendo haver a participação de Órgãos, Institutos, Centros, Museus, HU e HRAC;
- ter a anuência da CCEX da Unidade, ou de um órgão equivalente;
- estar vinculadas a pelo menos um dos 17 ODS:
 1. Erradicação da Pobreza;
 2. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
 3. Saúde e Bem-Estar;
 4. Educação de Qualidade;
 5. Igualdade de Gênero;
 6. Água Potável e Saneamento;
 7. Energia Limpa e Acessível;
 8. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
 9. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
 10. Redução das Desigualdades;
 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
 12. Consumo e Produção Responsáveis;
 13. Ação contra a Mudança Global do Clima;
 14. Vida na Água;
 15. Vida Terrestre;
 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
 17. Parcerias e Meios de Implementação.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Poderão ser aprovadas solicitações com recursos no valor de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada uma.
- 5.2. Os projetos que contarem com alunos de pós-graduação poderão solicitar valor acima de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) contanto que: (i) a participação dos pós-graduandos seja justificada e suas ações descritas pormenorizadamente; (ii) o projeto tenha orçamento minucioso do **valor total solicitado**. Nesse caso, o valor excedente será aportado pela PRPG.
- 5.2.1 Os projetos que não ultrapassarem o limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) terão seus custos financiados, em partes iguais, pela PRCEU e pela PRPG.
- 5.3. Cabe aos coordenadores, juntamente com a Assistência Financeira da Unidade, a gestão financeira dos projetos e da utilização dos recursos dentro das normas legais, bem como a responsabilidade pela preparação e submissão do respectivo relatório.
- 5.4. Os recursos devem, obrigatoriamente, ser utilizados conforme as alíneas aprovadas pela Comissão Avaliadora. A não observância deste item poderá acarretar ressarcimento à PRCEU e à PRPG do valor usado indevidamente pelo proponente.
- 5.5. Os recursos a serem disponibilizados são provenientes do Orçamento da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e do projeto CAPES-PROEXT-PG (Programa de Extensão Universitária da Pós-Graduação) da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

- 6.1. Material de consumo, para preparação da AEX;
- 6.2. Serviços de terceiros (somente pessoa jurídica), indispensáveis à realização da AEX;
- 6.3. Material permanente, para execução da AEX. Neste caso, a aquisição deverá ser feita apenas com orçamento USP, o bem patrimonializado e o comprovante anexado à prestação de contas ao final do Projeto;
- 6.4. Ajuda de custo a colaborador eventual (discentes USP), nos termos da Portaria PRCEU 15/2021, de 23 de agosto de 2021, sendo que os discentes que atuarem em seu próprio *campus*/cidade poderão receber ajuda de custo até o valor relativo a 4,71 UFESP (quatro Unidades Fiscais do Estado de São Paulo e setenta e um décimos) por dia; Já os que participarem de atividades em *campus* diferente daquele em que estejam matriculados, ou em outra cidade, poderão receber ajuda de custo até o valor relativo a 5,65 UFESP (cinco Unidades Fiscais do Estado de São Paulo e sessenta e cinco décimos) por dia.

6.5 Transporte de materiais didáticos e o que for necessário à realização da AEX e transporte de alunos, docentes ou servidores USP para participar ou executar as AEX.

7. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não serão financiáveis os seguintes itens:

- Brindes (camisetas, canecas, bolsas etc.);
- Pró-labore;
- Troféus, medalhas;
- Coquetel, *coffee-break* e despesas afins;
- Transporte aéreo e terrestre de alunos externos à USP.

8. EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. A execução financeira das solicitações dar-se-á sob total responsabilidade dos proponentes, no âmbito de sua Unidade.

8.2. Cabe aos coordenadores, juntamente com a Assistência Financeira da Unidade, a gestão financeira do projeto e, obedecidas as normas legais, a correta utilização dos recursos disponibilizados.

8.3. Cabe aos coordenadores, juntamente com a Assistência Financeira da Unidade, a responsabilidade pela preparação e submissão do relatório financeiro a ser apresentado ao término do projeto.

8.4 A Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária fará os repasses via Sistema Mercúrio e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação seguirá os trâmites da CAPES.

8.5 As solicitações poderão ser executadas no período de 12 (doze) meses, da data de repasse.

9. SELEÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA CCEX, CPG OU COLEGIADO EQUIVALENTE

9.1. A CCEX e a CPG (ou colegiado equivalente) deverão analisar as solicitações e **homologar até 02 (duas)**.

9.2. As solicitações, para serem aprovadas, devem atender integralmente às regras desta Chamada;

9.3. Deverão ter prioridade as solicitações que envolvam o maior número de estudantes e que especifiquem claramente o benefício a ser alcançado pelo público-alvo selecionado;

9.4. A CCEX ou colegiado equivalente deverá indicar, no Sistema Apolo/Fomento, no campo “Parecer”, contido no ícone “Aprovação CCEX”, o parecer sucinto da análise realizada

pelo(s) colegiado(s). Havendo a participação de alunos de pós-graduação, a CCEEx e a CPG deverão assinar o documento de aprovação conjunta e fazer o download, na mesma tela de aprovação.

10. SELEÇÃO E APROVAÇÃO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A aprovação das solicitações será realizada por intermédio de uma Comissão Avaliadora nomeada pela Sra. Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária e pelo Sr. Pró-Reitor de Pós-Graduação, exclusivamente para esse fim. A referida Comissão atenderá aos seguintes indicadores para proceder à avaliação das propostas:

- Atendimento aos critérios estabelecidos nesta Chamada;
- Disponibilidade de recursos financeiros especificados nesta Chamada;
- Observância à homologação de apenas uma AEX por Unidade;
- Relevância da solicitação, segundo as regras da Curricularização da Extensão;
- Impacto social da AEX proposta;
- Ações de sustentabilidade aplicadas.

10.2. As solicitações que não forem homologadas pela CCEEx, CPG ou colegiado equivalente não serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

10.3. As solicitações que não seguirem as premissas da Curricularização e não estiverem cadastradas como AEX no Sistema Apolo/Curricularização não serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

10.4. Não serão aprovadas solicitações de proponentes que estejam com atraso na prestação de contas de algum projeto.

10.5. Serão priorizadas as solicitações de maior impacto social e sustentabilidade.

11. RELATÓRIO ACADÊMICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Os proponentes deverão acessar o Sistema Apolo/Fomento, cadastrar o relatório acadêmico e financeiro no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto;

11.2. O relatório acadêmico deverá indicar o desenvolvimento da AEX, explicitar o benefício à comunidade atendida, detalhar os resultados obtidos em termos quantitativos e qualitativos, considerando indicadores previamente estabelecidos, bem como apresentar a avaliação da AEX realizada pela comunidade atendida;

11.3. O relatório financeiro deverá conter a indicação dos gastos conforme previsão inicial do projeto;

- 11.4. A prestação de contas do aporte financeiro da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária obedecerá às regras vigentes para o orçamento da Universidade de São Paulo;
- 11.5. A prestação de contas do aporte financeiro da Pró-Reitoria de Pós-Graduação seguirá as regras estabelecidas pela CAPES.

12. CRONOGRAMA

- 12.1. Período de submissão dos projetos no Sistema Apolo/Fomento: 30 de janeiro a 28 de fevereiro de 2025
- 12.2. Período de análise dos projetos pela CCEx e pela CPG da Unidade à qual o coordenador do projeto está vinculado: 03 a 19 de março de 2025.
- 12.3. Período de análise pela Comissão Avaliadora: 24 a 31 de março de 2025.
- 12.4. Divulgação da lista dos projetos contemplados no Sistema Apolo/Fomento: 01 de abril de 2025.
- 12.5. Período de recurso: 02 a 07 de abril de 2025.
- 12.6. Período de análise dos recursos pela Comissão Avaliadora: 08 a 11 de abril de 2025.
- 12.7. Divulgação da lista final dos projetos contemplados no Sistema Apolo/Fomento: 14 de abril de 2025.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos excepcionais serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.